



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga - MG

Caratinga, 11 março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 4040 – Edital .

EDITAL N° 01/ 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de CARATINGA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria do Ministério de Educação (MEC) nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades da proposta pedagógica da rede e do projeto político pedagógico - PPP das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares não vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

2.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.

2.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis com carga horária de 5h semanais por turma.

2.3. A carga horária do atendimento de cada assistente a escolas não vulneráveis, não podem – somados – ultrapassar 20 horas semanais.

2.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

2.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica da escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação pedagógica e administrativa, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Coordenador pedagógico ou administrativo da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC ou pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Curso de ensino médio na modalidade normal com diploma de magistério na habilitação para o ensino fundamental I ou histórico, e/ou;
 - VI - Diploma e/ou histórico do curso de graduação em pedagogia ou;
 - VII- Comprovante de matrícula (contendo o registro do período em curso) da Instituição de Ensino Superior no curso de licenciatura em pedagogia a partir do 5º período, quando se tratar de estudante universitário;
 - VII – Comprovante de curso de pós-graduação na área da educação;
 - VIII - Comprovantes de cursos pedagógicos na área da educação, a partir do ano de 2018.

3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

3.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas quatorze vagas (14) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Caratinga - MG.

5. SELEÇÃO

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 14 (quatorze) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Caratinga - MG, a serem distribuídas nas escolas públicas da sede e de distritos.

5.2. A seleção acontecerá em uma única etapa, mediante análise de currículo e do perfil escolar e profissional do candidato, conforme tabela:

| TITULAÇÃO | PONTOS |
|--|---------------|
| Curso de ensino médio na modalidade normal com diploma de magistério | 1 ponto |
| Licenciatura em Pedagogia (cursando à partir do 5º período) | 2 pontos |
| Licenciatura em Pedagogia (concluído) | 3 pontos |
| Especialização na área da Educação | 4 pontos |
| Comprovantes de cursos na área da educação (30h à 60h) | 1 ponto |
| Comprovantes de cursos na área da educação (61h à 120h) | 2 pontos |

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A classificação geral dar-se-á a partir dos pontos obtidos pelo (a) candidato (a) no somatório da avaliação curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência na docência;
- b) Idade mais avançada;
- c) Persistindo o empate, haverá realização de sorteio.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria do MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

b. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.1. Os voluntários selecionados e convocados pelas unidades de ensino terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, responsável direto pelo programa, mediante os seguintes critérios:

I. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma nas unidades com 5 horas semanais. O ressarcimento a que se refere o inciso I será pago de acordo com os dias letivos, excluindo-se recessos do mês de julho que consta em calendário escolar.

II. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

III. A organização do horário de atendimento do assistente de alfabetização será elaborada na escola, atendendo às necessidades da turma/alunos, podendo ser adaptada no decorrer do ano letivo, atendendo as especificidades do programa;

7.2. Os candidatos selecionados deverão participar de formação continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente;

7.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.4. O detentor de cargo público de 40h semanais não poderá concorrer ao processo seletivo.

7.5. A entrega da documentação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Miguel de Castro nº 23, nos dias 12/03 a 16/03 e nos dias 19/03 e 20/03 no período de 8h às 11h e 13h às 17h.

7.6. A lista de classificação será afixada na porta da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua Miguel de Castro, nº 23, Centro, Caratinga – MG até às 18h do dia 25 de março de 2020.

7.7. Os candidatos classificados serão informados via telefone informado na ficha de inscrição, para escolha das vagas ofertadas, seguindo a ordem da listagem divulgada.

7.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Caratinga.

Caratinga, 10 de março de 2020

**Bel. Diego de Oliveira Silva
Sec. de Educação, Cultura e Esporte**

PROMALFA

FICHA DE CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO – 2020

| | | |
|---|---------------------|---------------------|
| NOME COMPLETO: | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | NATURALIDADE | ESTADO CIVIL |
| RG: | CPF: | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | |
| RUA: | | |
| BAIRRO: | FONE: | |
| CIDADE: | CEP: | |
| EMAIL: | | |
| FORMAÇÃO ESCOLAR - (Especificar curso, informar instituição de ensino de formação, período letivo em curso ou ano de conclusão). | | |
| Experiência profissional- informar períodos, cargos/funções: | | |
| DECLARAÇÃO Declaro que tenho total responsabilidade sobre as informações por mim apresentadas a esta SECRETARIA e tenho conhecimento sobre a atuação em projetos pela Lei do voluntariado de nº 9608/98 e que este cadastro não se configura em obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Educação de Caratinga na minha inclusão como assistente de alfabetização do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. | | |
| Data: ____ / ____ / ____ | | |
| Assinatura: _____ | | |
| *Favor anexar junto a essa ficha, cópia dos documentos comprobatórios exigidos no edital. | | |